



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Terça-feira, 28 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 498

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Tambaú**

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### **Câmara Municipal de Tambaú**

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### **Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT**

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 28 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 498

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 3.595, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

#### **DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE LOTES URBANOS DO LOTEAMENTO "JARDIM PRIMAVERA", PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar os lotes urbanos descritos nas Matrículas a seguir indicadas, que fazem parte do loteamento denominado "Jardim Primavera", para fins de regularização fundiária de interesse social:

I - Lote Urbano nº 24 da Quadra A, na Rua Antônio Ignácio, nº 706, do Loteamento Jardim Primavera, na zona urbana da cidade de Tambaú/SP, com Área Territorial de 145,84 m² e Valor Venal de Terreno fixado em R\$ 2.906,02, pertencente ao Senhor Jorge Celso Breve, RG nº 19.821.754 SSP/SP e CPF/MF nº 027.953.768-90, objeto da Matrícula nº 11.168, Ficha Auxiliar da Matrícula 10.720, do livro nº 2 - Registro Geral, de 01 de outubro de 2014, inscrição Municipal nº 94-21-023-0024-001;

II - Lote Urbano nº 06 da Quadra B, na Rua Antônio Ignácio, nº 784, do Loteamento Jardim Primavera, na zona urbana da cidade de Tambaú/SP, com Área Territorial de 154,63 m² e Valor Venal de Terreno fixado em R\$ 2.924,36, pertencente ao Senhor Pedro Candido Alves, RG nº 9.534.320 - SSP/SP e CPF/MF nº 063.920.318-39, objeto da Matrícula nº 11.175, Ficha Auxiliar da Matrícula 10.720, do Livro nº 2 - Registro Geral, de 01 de outubro de 2014, inscrição Municipal nº 94-21-023-0031-001;

III - Lote Urbano nº 08 da Quadra B, na Rua Antônio Ignácio, nº 802, do Loteamento Jardim Primavera, na zona urbana da cidade de Tambaú/SP, com Área Territorial de 149,78 m² e Valor Venal de Terreno fixado em R\$ 2.925,60, pertencente à Senhora Evelyn Francielli Pinheiro, RG nº 48.889.196-6 e CPF/MF nº 400.771.088-09, objeto da Matrícula nº 11.177, Ficha Auxiliar da Matrícula 10.720, do livro nº 2 - Registro Geral, de 01 de outubro de 2014, inscrição Municipal nº 94-21-023-0033-001;

IV - Lote Urbano nº 37 da Quadra B, na Rua Antônio Ignácio, nº 1124, do Loteamento Jardim Primavera, na zona urbana da cidade de Tambaú/SP, Área Territorial de 146,26

m² e Valor Venal de Terreno fixado em R\$ 2.879,76, pertencente ao Senhor Edvaldo Amaro Malaquias, RG nº 18.742.981-9 e CPF nº 062.890.478-92, objeto da Matrícula nº 11.206, Ficha Auxiliar da Matrícula 10.720, do Livro nº 2 - Registro Geral, de 01 de outubro de 2014, inscrição Municipal nº 94-21-023-0061-001.

V - Lote Urbano nº 38 da Quadra B, na Rua Antônio Ignácio, nº 1.132, do Loteamento Jardim Primavera, na zona urbana da cidade de Tambaú/SP, com Área Territorial de 159,08 m² e Valor Venal de Terreno fixado em R\$ 3.040,05, pertencente à Senhora Neiva de Araújo Oliveira, RG nº 16.386.533 - SSP/SP e CPF/MF nº 095.826.608-56, objeto da Matrícula nº 11.207, Ficha Auxiliar da Matrícula 10.720, do livro nº 2 - Registro Geral, de 01 de outubro de 2014, inscrição Municipal nº 94-21-023-0062-001;

VI - Lote Urbano nº 40 da Quadra B, na Rua Antônio Ignácio, 1150, do loteamento Jardim Primavera, na zona urbana da cidade de Tambaú/SP, com Área Territorial de 145,83 m² e Valor Venal de Terreno fixado em R\$ 2.854,54, pertencente ao Senhor Fábio Luiz Tibúrcio, portador do RG nº 35.218.605-7 - SSP/SP e CPF/MF nº 288.344.848-51, objeto da Matrícula nº 11.209, Ficha Auxiliar da Matrícula 10.720, do livro nº 2 - Registro Geral, de 01 de outubro de 2014, inscrição Municipal nº 94-21-023-0064-001.

**Art. 2º** - Os imóveis descritos no artigo anterior destinam-se a beneficiar os detentores de lotes do empreendimento instalado em Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, regularizado de acordo com o disposto no Decreto nº 2.413, de 18 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a regularização fundiária de parcelamento de solo urbano de interesse social denominado "Jardim Primavera", nos termos da Lei nº 2.617, de 15 de janeiro de 2014.

**Art. 3º** - Os donatários são responsáveis pelas despesas com a lavratura da escritura, taxas, custas e emolumentos que incidirem sobre a doação dos imóveis descritos no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

1. Tambaú, 28 de fevereiro de 2023.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 28 de fevereiro de 2023.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**  
Diretor do Departamento Administrativo

#### LEI Nº 3.596, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

**ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ART. 1º DA LEI Nº 2.933, DE 21 DE AGOSTO DE 2017, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAMBAÚ A DOAR MATRÍCULAS DOS IMÓVEIS MUNICIPAIS DO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 28 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 498

Página 3 de 5

### **LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM PRIMAVERA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescentado ao art. 1º da Lei nº 2.933, de 21 de agosto de 2017, alterada posteriormente, que autoriza o Município de Tambaú a doar matrícula dos imóveis municipais do loteamento denominado "Jardim Primavera", para fins de regularização fundiária de interesse social, o inciso LXI, com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

LXI - Lote Urbano nº 05 da Quadra A, na Rua Antônio Ignácio, nº 536, do Loteamento Jardim Primavera, na zona urbana da cidade de Tambaú/SP, com Área Territorial de 154,24 m² e Valor Venal de Terreno fixado em R\$ 2.962,24, pertencente ao Senhor José Carlos dos Santos, RG nº 17.662.541 - SSP/SP e CPF/MF nº 024.844.918-40, objeto da Matrícula nº 11.149, Ficha Auxiliar da Matrícula 10.720, do Livro nº 2 - Registro Geral, de 01 de outubro de 2014, Inscrição Municipal nº 94-21-023-005-001."

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

1. Tambaú, 28 de fevereiro de 2023.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 28 de fevereiro de 2023.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**LEI Nº 3.597, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**ALTERA O ANEXO ÚNICO DA  
LEI Nº 1.994, DE 06 DE  
SETEMBRO DE 2006, QUE  
DISPÕE SOBRE O REGIME DE  
TRABALHO DOS  
PROFISSIONAIS DAS EQUIPES  
DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DE  
AGENTES COMUNITÁRIOS DE  
SAÚDE ADMITIDOS PELO  
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ,  
CRIAÇÃO DE EMPREGOS  
PÚBLICOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Anexo Único da Lei nº 1.994, de 06 de setembro de 2006, que dispõe sobre o regime de trabalho dos profissionais das equipes de Saúde da Família e de Agentes Comunitários de Saúde admitidos pelo Município de Tambaú, criação de empregos públicos e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO - R\$ 40 H SEMANAIS
45	Agente Comunitário de Saúde	2.604,00

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, que poderão ser suplementadas, se houver necessidade, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Tambaú, 28 de fevereiro de 2023.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 28 de fevereiro de 2023.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**LEI Nº 3.598, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE O  
VENCIMENTO DO CARGO DE  
AGENTE DE COMBATE ÀS  
ENDEMIAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O vencimento do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, constante do Anexo III da Lei n.º 2.116, de 4 de março de 2008, alterada posteriormente, passa a ser de R\$ 2.604,00 (dois mil e seiscentos e quatro reais), ficando mantidos os graus previstos no Anexo V do mesmo diploma legal, em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que acrescenta os §§ 7º, 8º, 9º,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 28 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 498

Página 4 de 5

10 e 11 ao artigo 198 da Constituição Federal, e de acordo com os atos pertinentes baixados pelo Ministro de Estado da Saúde.

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, que poderão ser suplementadas, se houver necessidade, observado o disposto nos artigos 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Tambaú, 28 de fevereiro de 2023.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 28 de fevereiro de 2023.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### LEI N.º 3.599, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

***Assegura gratuidade do pagamento da tarifa do transporte coletivo a todos os usuários e dá outras providências.***

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É assegurada a gratuidade da tarifa aos usuários do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, que tem caráter essencial, executado de forma indireta pelo Município, conforme procedimento licitatório realizado nos termos da legislação de regência.

**Parágrafo único** - Estende-se a gratuidade prevista no "caput" aos usuários dos bairros rurais São Pedro dos Morrinhos e Faveiro.

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA
15.452.090-2051	3.3.90.39-01
04.127.094-2.056	3.3.90.39-01

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Fica revogada a Lei n.º n. 2.068, de 22 de outubro de 2007, e demais disposições em contrário.

Tambaú, 28 de fevereiro de 2023.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 28 de fevereiro de 2023.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### LEI N.º 3.600, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA (CONDERG), PARA O FIM QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse de recursos financeiros ao Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista (CONDERG) - Hospital Regional de Divinolândia, inscrito no CNPJ/MF sob o número 52.356.268/0006-79, para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Operacionalização, Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços de Saúde do Pronto Socorro Municipal de Tambaú, no período compreendido entre 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, no valor total de R\$ 4.692.945,10 (quatro milhões, seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).

**Art. 2º** - Os repasses financeiros de que trata o artigo 1º desta Lei serão efetuados da seguinte forma:

I - Repasse, inicial, em 10/03/2023, no valor R\$ 469.294,51 (quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais, e cinquenta e um centavos).

II - Repasses, mensais, a partir de 10/04/2023 até 10/12/2023, no R\$ 469.294,51 (quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais, e cinquenta e um centavos).

**Art. 3º** - A entidade beneficiária fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos à Municipalidade, na forma do disposto nas Instruções 01/2020, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e de acordo com as exigências da Coordenadoria Municipal de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas.

**Art. 4º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA
------------------------	---------------------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 28 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 498

Página 5 de 5

10.302.073-2.017

3.3.50.43-01

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

1. Tambaú, 28 de fevereiro de 2023.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 28 de fevereiro de 2023.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### Portarias

**PORTARIA N.º 14.085, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

#### **CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.**

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 27/02/2023, férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Crislene Modena Lima	Agente Comunitário Saúde PACS-PSF	02/05/2021 a 01/05/2022	20 dias
Edilson Marcuzzo da Silva	Assistente Administrativo	04/09/2020 a 03/09/2021	10 dias
Givanildo Luis Azzola	Motorista	17/01/2022 a 16/01/2023	15 dias
Leniara Valim	Técnico em Química	03/01/2019 a 02/01/2020	10 dias
Luiz Henrique de Oliveira Carmo	Analista de Comunicação Social	10/02/2021 a 11/02/2022	10 dias
Marco Antonio Zanardi	Enfermeiro	08/01/2020 a 07/01/2021	10 dias
Milton Meirelles de Oliveira	Engenheiro Agrônomo	02/02/2022 a 01/02/2023	10 dias
Mirian Teresinha Borgo	Aux. Desenvolvimento Infantil	29/05/2020 a 28/05/2021	10 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 27 de fevereiro de 2023.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 27 de fevereiro de 2023.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 14.086, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

#### **DESIGNA GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CONVÊNIO A SER FIRMADO COM A CASA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **Leandro Donizetti Porto, Contador, C.R.C. n.º 1SP-249.198/O-6, e a Engenheira Civil Adrielly Georgia Gozzo, Projetista, CREA-SP n.º 5069972520**, para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO** do Convênio a ser firmado com a Casa Militar do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 14.077, de 15 de fevereiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 28 de fevereiro de 2023.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 28 de fevereiro de 2023.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo